



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 176/2012-CJCI

Belém, 07 de dezembro de 2012.

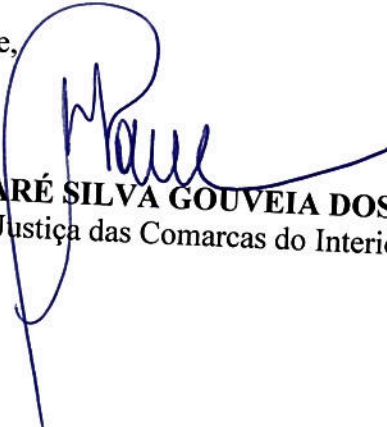
Processo n.º 2010.7.005599-8 e 2012.7.006819-7

A o (a) Senhor (a)
Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de.

Senhor (a) Cartorário (a),

Encaminho cópia da manifestação exarada pela Juíza Auxiliar Kátia Parente Sena nos autos ao norte mencionado, a fim de que Vossa Senhoria **NÃO PRESTE INFORMAÇÕES INDIVIDUALIZADAS** de aquisição de imóveis rurais por estrangeiros à Corregedoria Nacional de Justiça, e sim a esta Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará.

Atenciosamente,


Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

REF.: Processos nºs 2010.7.005599-8 e 2012.7006819-7

MANIFESTAÇÃO

Tratam os presentes autos de Pedido de Providências nº 0002981.80.2010.2.00.0000 e o Ofício Circular nº 68/CNJ/COR/2012, no qual figura como requerente o Ministério Público Federal- 5ª Câmara de Coordenação e Revisão- Patrimônio Público e Social e como Requerido o Conselho Nacional de Justiça, o qual é referente ao controle pelas Corregedorias de Justiça da aquisição de imóveis rurais por estrangeiro.

Senhora Desembargadora, para o fim de atender ao determinado no Ofício Circular nº 68/CNJ/COR/2012 e no pedido de providências nº 0002981.80.2010.2.00.0000, sugiro a Vossa Excelência tomar as seguintes providências:

- 1- expedir ofício aos serviços extrajudiciais de imóveis rurais para regularizarem as prestações das informações exigidas pela Lei nº 5709/71, sob pena de responsabilidade;
- 2- encaminhar o presente expediente ao Sistema de Informações Geográficas-SIGEO deste Tribunal para informar da possibilidade de realizar o controle informatizado das aquisições de imóveis rurais por estrangeiro;
- 3- oficiar à Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo para que informe sobre o Sistema Informatizado de Controle de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiro, especialmente sobre as funcionalidades e se este utiliza código fonte aberto ou fechado;
- 4- determinar que esta Corregedoria não envie dados individuais de aquisição de imóveis rurais por estrangeiros à Corregedoria Nacional de Justiça devendo;
- 5- determinar que a Secretaria desta Corregedoria, após a coleta e organização dos dados, encaminhe estes à Corregedoria Nacional de Justiça e à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados no prazo determinado no presente expediente. Bem como, ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República na condição de Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional- CND no

26/

✓

=

=

Paula

Paula

MPau



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

caso de se tratar de imóvel situado em área indispensável à segurança nacional; e

6- expedir Aviso aos Serviços extrajudiciais de registro de imóveis rurais para que não prestem informações individualizadas de aquisição de imóveis rurais por estrangeiros à Corregedoria Nacional de Justiça e sim à esta Corregedoria.

Diante do exposto, é a manifestação que respeitosamente submeto a apreciação de Vossa Excelência. *Sub-censura*.

Belém, Pa, 11 de setembro de 2012.



KÁTIA PARENTE SENA

Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior